

CONTRATO Nº 003/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
PROCESSO N.º 23070.014423/2017-35

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA G.S.I. - GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA - VIGILANCIA E SEGUNRAÇA LTDA.

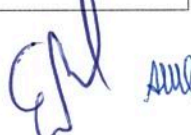
A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado por sua Ordenadora de Despesas, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.S.I. - GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.534.490/0002-00, sediada na Rua Ingá, Quadra 42, Lote 01, Casa 01-A, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-126, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, a **Sra. Andrea do Carmo de Souza Mendonça Gomes**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.399.640, expedida pela SSP/DF e CPF nº 714.338.131-49, residente e domiciliada na CAVP Rua 04 Chácara 287, nº 48, Col. Agrícola Vicente Pires, Taguatinga/DF, CEP 72.110-800, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.014423/2017-35, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 003/2018, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do preço dos serviços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 003/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – O preço dos serviços contratados fica repactuado no percentual de 2,28692%, em razão do reajuste salarial na data base dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados, da concessão do benefício Amparo Familiar, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº GO000055/2018 e do reajuste da tarifa básica contratual aplicável aos serviços da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC – da Grande Goiânia, conforme a Deliberação nº 084, de 22/01/2018, da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do contrato passa para R\$ 101.152,88 (cento e um mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). O custo anual do Contrato passa para R\$ 1.213.834,56 (um milhão duzentos e treze mil oitocentos e trinta e quatro e cinquenta e seis centavos), conforme quadro a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº DE TRAB.	Nº DE POSTOS	ESCALA DE TRAB.	VALOR POR EMPREGADO	VALOR POR POSTO	VALOR TOTAL
I Vigilante diurno	12	06	12 X 36	R\$ 4.851,40	R\$ 9.702,80	R\$ 58.2016,80
II Vigilante Noturno	08	04	12 X 36	R\$ 5.367,01	R\$ 10.734,02	R\$ 42.936,08







CLÁUSULA QUARTA – Os efeitos financeiros da repactuação objeto deste Termo Aditivo retroagem à data de 1º de abril de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia contratual, a qual deve totalizar o valor de R\$ 60.691,72 (sessenta mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 11 de maio de 2018..

Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interveniante

Andrea do Carmo S. Mendonça Gomes
CPF: 714.838.131-49
Sócio Gerente

Sra. Andrea do Carmo de Souza Mendonça Gomes
Sócia Proprietária - Contratada